

8º TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO, CONFORME SMS-PRO-2023/32028.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, com sede na Rua República Árabe da Síria, 451, sala 203, Bairro Portuguesa, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Representante Legal, a Senhora **VIVIAN MARTINS FOLLY**, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de Identidade nº 25.657.464-1, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.102.507.77, conforme regular Chamamento Público nº 022/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 10.252/2026, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 18/03/2026, ID 2504646 do SMS-PRO-2023/32028, devidamente publicado no D.O. Rio nº 04 de 19/03/2026, págs. 49 e 50, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 10.252, de 22 de Fevereiro de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor **R\$ 1.133.638,22 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** no período de 13/03/2026 a 12/03/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é **R\$ 1.133.638,22 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022**, que era de R\$ 618.567.873,09 (seiscentos e dezoito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos) passa a ser de **R\$ 619.701.511,31 (seiscentos e dezenove milhões, setecentos e um mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47
Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47
Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47
Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56	Parcela 57	Parcela 58	Parcela 59
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47
Parcela 60	Parcela 61				
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47				

Parágrafo primeiro – As parcelas 36 a 43 representam os valores de complemento ao piso no período de abril de 2026 a novembro de 2026, a parcela 44 representa o valor de complemento ao piso relativo ao décimo terceiro salário de 2026, a parcela 45 representa o valor de

complemento ao piso relativo ao mês de dezembro de 2026, as parcelas 46 a 56 representam os valores de complemento ao piso no período de janeiro de 2027 a novembro de 2027, a parcela 57 representa o valor de complemento ao piso relativo ao décimo terceiro salário de 2027, a parcela 58 representa o valor de complemento ao piso relativo ao décimo terceiro salário de 2028, a parcela 59 representa o valor de complemento ao piso relativo ao mês de dezembro de 2027, as parcelas 60 a 61 representam os valores de complemento ao piso no período de janeiro de 2028 a fevereiro de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de fevereiro de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 10.252, de 22 de fevereiro de 2026, e projetou as parcelas para os meses de abril de 2026 a fevereiro de 2028.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os

encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1803.10.302.9813.0054, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000034 no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 13 de março de 2026 a 12 de março de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de

controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


RODRIGO DE SOUSA
PRADO:0815608373
3

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.04.06 12:26:39
-03'00'

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM

VIVIAN MARTINS FOLLY
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES**
Data: 06/04/2026 16:48:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CEJAM - MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO												
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União												
abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	13°	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27
parcela 36	parcela 37	parcela 38	parcela 39	parcela 40	parcela 41	parcela 42	parcela 43	parcela 44	parcela 45	parcela 46	parcela 47	parcela 48
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47
abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	13°	13°	dez/27	jan/28	fev/28
parcela 49	parcela 50	parcela 51	parcela 52	parcela 53	parcela 54	parcela 55	parcela 56	parcela 57	parcela 58	parcela 59	parcela 60	parcela 61
R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47	R\$ 43.601,47

8º TA 002.2026 ao TC 001.2022.pdf

Documento número #029642e7-3e49-45b1-9cef-c9ed1d7f29e6

Hash do documento original (SHA256): b85eeb29788f549a5f1b3c7635d42d5f87899d26a3236086ff4fd0094d7eab72

Assinaturas

✓ **Vivian Martins Folly**

CPF: 096.102.507-77

Assinou como diretor(a) em 31 mar 2026 às 18:20:49

✓ **FERNANDA MARANHÃO PAZ**

Assinou como testemunha em 01 abr 2026 às 15:20:53

✓ **Claudia de Oliveira Lucena**

CPF: 052.332.277-11

Assinou como emitente em 31 mar 2026 às 18:15:59

Log

- 31 mar 2026, 18:12:03 Operador com email claudia.lucena@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 criou este documento número 029642e7-3e49-45b1-9cef-c9ed1d7f29e6. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (18:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 18:15:11 Operador com email claudia.lucena@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: claudia.lucena@cejam.org.br para assinar como emitente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia de Oliveira Lucena.
- 31 mar 2026, 18:15:11 Operador com email claudia.lucena@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.paz@cejam.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA MARANHÃO PAZ.

-
- 31 mar 2026, 18:15:11 Operador com email claudia.lucena@cejam.org.br na Conta 1397fc5c-a13f-44bf-a6e1-975f0f21d497 adicionou à Lista de Assinatura: vivian.folly@cejam.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Martins Folly e CPF 096.102.507-77.
- 31 mar 2026, 18:15:59 Claudia de Oliveira Lucena assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudia.lucena@cejam.org.br. CPF informado: 052.332.277-11. IP: 45.169.27.46. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2026, 18:20:49 Vivian Martins Folly assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vivian.folly@cejam.org.br. CPF informado: 096.102.507-77. IP: 186.205.12.166. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2026, 15:20:53 FERNANDA MARANHÃO PAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.paz@cejam.org.br. IP: 45.226.199.10. Componente de assinatura versão 1.1414.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2026, 15:20:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 029642e7-3e49-45b1-9cef-c9ed1d7f29e6.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 029642e7-3e49-45b1-9cef-c9ed1d7f29e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA

CNPJ: 34.380.659/0001-32

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 248/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02077

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 48/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.284.121/0001-26

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 240/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02079

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 47/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.284.121/0001-26

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 241/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02081

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 58/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o ABRIGO DOCE MORADA

CNPJ: 00.462.017/0001-60

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 253/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02083

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 64/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a A MINHA CASA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE AMPARO AO MENOR

CNPJ: 30.251.698/0001-89

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 249/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02085

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 49/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e AÇÃO CRISTÃO VICENTE MORETTI

CNPJ: 33.831.322/0001-31

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 239/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2023/02114

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 52/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ESPÍRITA BENEFICENTE

CNPJ: 42.477.067/0001-61

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 246/2021

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2024/01760

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 62/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o LAR DO ANCIÃO NOVA GALILEIA

CNPJ: 27.058.734/0001-88

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 107/2024

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: ASS-PRO-2025/01651

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 63/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a REAL BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA SOCORROS D PEDRO V

CNPJ: 33.601.048/0004-57

OBJETO: celebração de Termo de Denúncia do Termo de Colaboração nº 73/2025

PRAZO: à partir de 15/11/2025

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia, do referido Termo de Colaboração, bem como no art. 23, inciso XIII, do Decreto Rio nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023-32028

8º Termo Aditivo nº 002/2026 ao Termo de Colaboração nº 001/2022

Assinatura: 27/03/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - **CEJAM**.

Objeto: I - Formalizar o aporte de **terceiro ao 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do **novo Piso Salarial** da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 10.252, de 22 de Fevereiro de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de **Assistência Financeira Complementar da União**, no valor R\$ 1.133.638,22 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) no período de 13/03/2026 a 12/03/2028, **no âmbito do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro**.

Valor Total: **R\$ 1.133.638,22** (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Programa de Trabalho: 18089.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**